***LEI Nº 4398, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010***

Autoriza a doação de imóvel para ampliação da construção do campus do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, CNPJ nº 10.626.896/0001-72, cinco imóveis um com área de até 3.730,00 m2 e uma outra área remanescente de até 13.225,27 m2.

I - parcela do terreno, aproximadamente 2.185,00 m2, confrontante com a Escola Estadual Anexa a Granja São Luiz, onde atualmente funciona o CVT (Rede CVT, Minas Gerais Centro Vocacional Tecnológico Formiga).

II- os lotes 01, 15, 16 e 17 da quadra 04, Bairro São Luiz, com área de 1.545,00 m2.

III- Área Remanescente: Começa na confrontação da Rua José Eufrásio de Carvalho com o Bairro Elza Dinorah, segue-se em frente medindo 26,57m confrontando com o Bairro Elza Dinorah, volve à esquerda medindo 28,85m confrontando com o Bairro Elza Dinorah, volve a esquerda medindo 16,23m confrontando com o Bairro Elza Dinorah, volve a direita medindo 40,40m confrontando com o Bairro Elza Dinorah, volve novamente à direita medindo 60,00m confrontando com o Bairro Elza Dinorah, volve a esquerda com o Bairro São Luiz medindo 94,88m, volve a esquerda com o Bairro São Luiz medindo 94,88m, volve a esquerda com José Resende de Almeida medindo 79,30m, volve a esquerda com Iracy Lopes Heitor medindo 11,00m, volve a direita com Iracy Lopes Heitor medindo 25,00m, volve a direita com Iracy Lopes Heitor medindo 8,50m, volve a esquerda com José Resende de Almeida medindo 6,20m, volve a esquerda com a Rua José Eufrásio de Carvalho medindo 70,95m, volve a esquerda com o lote 10 medindo 25,00m, volve a direita com os lotes 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02, 01 medindo 95,95m, volve a direita com o lote 01 medindo 2,68m, volve a direita com o lote 01 medindo 24,10m, volve a esquerda com a Rua José Eufrásio de Carvalho medindo 5,00 até encontrar o ponto inicial. A área remanescente perfaz uma área total de 13.225,27m², com benfeitorias, constando um conjunto de barracões, inclusive uma garagem, que serve para criações de porcos e três caixas d’água.

**Parágrafo único:** As doações de que trata este artigo será feita mediante Decreto e  poderá acontecer em várias etapas.

**Art. 2º** O Decreto de doação deverá prever que o imóvel doado terá como finalidade única a construção das instalações da ampliação do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG.

**Art. 3º** Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso:

a) Não esteja concluída a ampliação para pleno funcionamento do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação da presente Lei;

b) Seja dada ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;

**Art. 4º** Deverá constar no Decreto de doação que o imóvel torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua conseqüente reversão ao Patrimônio Público do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 30 de novembro de 2010.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***Prefeito Municipal | ***FERNANDO DE CARVALHO PORTO***Chefe de Gabinete – em exercício |